

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023

CANCELAMENTO.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....

TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

AVISO D DISPENSA DE LICITAÇÃO SMTT.....

DECRETO

EXONERAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOMEAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA

P.Nº 032/2024 - VANUZA MESSIAS MACEDO - PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA

P.N.º 034/2023 - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 12 - LICENÇA PRÊMIO VIVIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA.....



EDITAL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, com fulcro nos Art's. 281; 281-A e 282 da Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução do CONTRAN nº 918/2022 e suas alterações posteriores, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo é até o dia **23/02/2024**, para interporem recurso junto a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI de Itaberaba.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO/H	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00040882	JPF8E16	18/10/2023 19:51	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040883	SIK5G02	19/10/2023 11:31	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040884	NTV9E16	19/10/2023 15:41	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040885	PLP6F03	19/10/2023 16:55	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040887	RDM7F85	19/10/2023 15:35	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040888	NTV9949	19/10/2023 15:00	74710	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00040889	RBF1I33	19/10/2023 14:47	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040891	RNL7D22	19/10/2023 13:23	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040892	PIE7904	19/10/2023 12:50	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040893	NTQ2H78	19/10/2023 11:24	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040894	QEK9701	19/10/2023 11:23	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040895	PLE3E20	19/10/2023 11:15	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040896	OUIZ9129	19/10/2023 11:11	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040897	GUI3H21	19/10/2023 10:28	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040898	NZH3000	19/10/2023 10:10	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040899	BJV8136	19/10/2023 10:09	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040900	PLK6E76	19/10/2023 08:40	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040901	PKA5065	19/10/2023 08:21	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040902	PKU9338	19/10/2023 06:48	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040903	NIQ3G07	19/10/2023 04:53	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040904	OKO6D16	18/10/2023 17:58	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040905	PFV0I62	18/10/2023 17:35	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040906	RPA6J95	18/10/2023 14:45	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040907	PEB2I29	18/10/2023 13:18	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040908	QJB3D16	18/10/2023 12:43	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040909	PLF3613	18/10/2023 12:39	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040910	NZH6211	18/10/2023 12:18	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040911	OZU8B71	18/10/2023 11:55	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040912	OKY9079	18/10/2023 11:50	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040913	BET3I06	18/10/2023 10:58	74710	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00040914	RPK6C51	19/10/2023 09:29	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040915	HMI3641	20/10/2023 12:17	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040916	PJE1621	20/10/2023 12:16	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040917	NZY8294	20/10/2023 13:58	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040918	FUN8919	20/10/2023 16:22	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040919	IQL3A64	20/10/2023 16:12	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040920	RDL1H10	20/10/2023 15:40	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040921	RKV4A35	20/10/2023 15:40	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040922	JPF0C56	20/10/2023 14:39	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040923	EMT0D96	20/10/2023 14:58	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040924	PKP1D70	20/10/2023 14:49	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040925	PKP1D70	20/10/2023 14:40	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040926	QMF3345	20/10/2023 15:41	74710	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00040927	JRY3996	20/10/2023 14:29	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040928	NTV9949	20/10/2023 12:43	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040929	JPT5460	20/10/2023 12:42	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040930	JLI0I22	20/10/2023 12:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040931	NTV9949	20/10/2023 11:38	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040932	RDQ6D51	20/10/2023 11:32	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040933	RDK4H86	20/10/2023 10:02	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040934	PKP1338	20/10/2023 09:52	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040935	PLI5426	20/10/2023 08:50	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040936	KVG6213	20/10/2023 08:42	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040937	JQT2252	20/10/2023 08:23	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040939	PKH1D33	20/10/2023 08:10	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040940	RCZ7H02	20/10/2023 08:10	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040941	BXW9333	20/10/2023 07:50	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040942	RPD0G21	20/10/2023 07:10	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040943	PLS3D14	20/10/2023 07:08	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040944	RPB2H13	20/10/2023 07:01	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040945	KFA9970	20/10/2023 06:11	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040946	PKX6B15	19/10/2023 22:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040947	JRN9I66	19/10/2023 21:09	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040948	OUT1570	19/10/2023 19:27	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040949	PKQ5885	19/10/2023 18:22	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040950	NTK6I49	19/10/2023 18:12	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040952	OZI9C27	21/10/2023 14:36	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16



RT00040953	CLY8609	22/10/2023 13:36	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040955	NDT5278	25/10/2023 07:45	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040956	NZL1812	25/10/2023 06:31	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040957	RDL3A19	25/10/2023 06:10	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040958	NTN7587	24/10/2023 17:23	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040959	JSY9484	24/10/2023 15:05	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040960	OZ13F55	24/10/2023 14:58	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040961	PKO9375	24/10/2023 14:57	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040962	OZQ2323	24/10/2023 14:10	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040963	NTG7951	24/10/2023 13:29	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040964	EDZ8828	24/10/2023 12:40	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040965	RDB1845	24/10/2023 12:25	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040966	RPL9D06	24/10/2023 10:38	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040967	LTU5177	24/10/2023 10:04	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040968	PLF0441	24/10/2023 09:58	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040969	QKZ7E70	24/10/2023 09:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040970	EXZ8135	24/10/2023 09:15	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040971	KVG6213	24/10/2023 08:31	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040972	OKT3H79	24/10/2023 08:07	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040973	PIG7H13	24/10/2023 07:57	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040974	OKZ6571	24/10/2023 07:45	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040975	PLG3A21	24/10/2023 07:24	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040976	JQX9864	24/10/2023 06:27	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040977	PJS5D71	23/10/2023 18:08	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040978	EQM8I62	23/10/2023 17:38	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040979	PKC7C09	23/10/2023 16:40	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040980	RDE4H64	23/10/2023 16:01	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040981	JSK6741	23/10/2023 15:26	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040982	PLK6560	23/10/2023 13:04	74710	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00040983	JHD4640	23/10/2023 12:58	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040984	RPY0I70	23/10/2023 14:30	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040985	RFX5A89	23/10/2023 14:08	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040986	KIG9I83	23/10/2023 12:50	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040987	OUT1570	23/10/2023 12:37	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040988	PLK3H59	23/10/2023 10:25	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040989	PLQ1H33	23/10/2023 10:26	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040990	OZR1J84	23/10/2023 09:30	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040991	QLJ3A08	23/10/2023 09:14	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040992	PKH0872	23/10/2023 09:14	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040993	KVG6213	23/10/2023 09:13	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040994	PP09137	23/10/2023 08:46	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040995	NYX0H45	23/10/2023 06:48	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00040996	OKZ1G15	23/10/2023 04:28	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040997	KLE9078	22/10/2023 22:01	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00040998	OKT4H82	22/10/2023 21:29	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041001	DXQ8D06	22/10/2023 16:19	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041002	SGQ1F64	22/10/2023 14:59	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041003	RPB2H13	22/10/2023 16:19	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041004	PLY4A90	22/10/2023 14:56	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041005	IMX9A42	22/10/2023 14:15	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041006	NZP8978	22/10/2023 13:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041007	OZB9426	22/10/2023 13:09	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041008	RPK0A87	22/10/2023 12:29	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041009	JQS6116	22/10/2023 13:03	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041010	DBK3705	22/10/2023 12:56	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041011	QTX4E93	22/10/2023 12:26	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041012	JPA3679	22/10/2023 11:28	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041013	JM11423	22/10/2023 10:19	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041014	PKL7116	22/10/2023 10:10	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041015	ETD8794	22/10/2023 09:40	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041016	DAV0167	22/10/2023 07:45	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041017	NZK9453	22/10/2023 07:08	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041018	JQU3882	21/10/2023 22:52	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041019	JQU3882	21/10/2023 22:47	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041020	JRU6J30	21/10/2023 17:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041021	PJV5E60	21/10/2023 15:36	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041022	JNY3959	21/10/2023 14:59	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041023	NTV9949	21/10/2023 14:48	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041024	OVMD998	21/10/2023 14:27	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041025	PIPOH54	21/10/2023 14:14	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041026	JPK0128	21/10/2023 13:57	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041027	NYP4083	21/10/2023 13:41	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041028	PKK2773	21/10/2023 13:35	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041029	OZE8I54	21/10/2023 12:55	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041030	EQL3848	21/10/2023 11:24	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041031	EQL3848	21/10/2023 11:09	74630	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041032	PJJ3E37	21/10/2023 11:06	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041033	HTT3176	21/10/2023 10:53	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16



RT00041035	OUH8993	21/10/2023 10:26	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041036	JRE9918	21/10/2023 10:11	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041037	NZC7549	21/10/2023 08:57	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041038	JQL7883	21/10/2023 08:51	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041039	HCG8895	21/10/2023 08:44	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041040	PKC5643	21/10/2023 07:47	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041041	PJT5730	21/10/2023 07:23	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041042	RFM0G21	20/10/2023 17:24	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041043	RDJ3I13	20/10/2023 17:16	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041044	OZV4594	20/10/2023 17:12	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041045	NLD3H10	20/10/2023 16:26	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041046	PLW0E28	24/10/2023 13:02	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041047	RRY0G80	24/10/2023 12:50	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041048	RPG3I15	24/10/2023 09:35	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041049	PLU5I28	23/10/2023 11:02	74630	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00041050	PLX3I79	23/10/2023 03:57	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041051	RPN5G57	23/10/2023 02:30	74550	RUA ALUISIO SAMPAIO N 972	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041052	REE9C81	21/10/2023 15:39	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00041053	RPF0I04	21/10/2023 11:07	74550	RUA RUI BARBOSA N1915	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00006563	AZA9953	26/10/2023 09:08	55680	RUA DA PALMEIRA, S/N.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00006564	RDO1I29	26/10/2023 10:25	53800	PRACA FLAVIO SILVANY, S/N.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00006565	DBB6B66	26/10/2023 08:22	54525	AV. OTAVIO MANGABEIRA, S/N.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00009175	OUW6609	18/10/2023 16:16	57380	AVENIDA LUIS VIANA FILHO N:667	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009176	JSJ5513	19/10/2023 10:14	73662	RUA RAMIRO PIMENTEL N:58;	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00009177	RPL9G84	19/10/2023 11:05	60502	AVENIDA RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009178	OKJ1973	19/10/2023 11:06	60502	AVENIDA RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009179	OZASJ00	19/10/2023 11:21	60502	AVENIDA RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009180	PJW6I03	23/10/2023 08:13	70301	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA N:170	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009181	DVD4E80	23/10/2023 15:39	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009182	JPI0553	24/10/2023 09:22	61220	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009183	DIX0F10	24/10/2023 09:20	51930	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009185	JST7A51	24/10/2023 13:11	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009186	NZRSJ15	25/10/2023 11:02	73662	RUA RAMIRO PIMENTEL N:121	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00009188	JOZ1688	26/10/2023 07:54	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009190	SJM9E59	26/10/2023 08:42	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009192	QTY9895	26/10/2023 13:02	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009193	RPF2D67	26/10/2023 10:38	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00009194	RPD2I75	27/10/2023 11:25	57380	PRACA DO ROSARIO N:16	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010683	RPH8H15	23/10/2023 15:45	57380	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010684	PJT8200	23/10/2023 18:23	70481	RUA RAMIRO PIMENTEL 121	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010685	PJT4C42	24/10/2023 08:02	60502	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES 1765	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010686	OUR3938	24/10/2023 08:05	60502	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES 1765	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010687	RPB7G76	24/10/2023 08:14	60502	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES 1765	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010689	RDH0I06	24/10/2023 08:24	60502	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES 1765	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010690	RDC1I08	24/10/2023 09:21	72690	RUA RAMIRO PIMENTEL 121	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010691	OZF2772	24/10/2023 11:01	72690	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES 1765	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010692	NZP3614	24/10/2023 11:07	66531	RUA RAMIRO PIMENTEL 19	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010693	NTL9864	24/10/2023 11:22	66531	RUA RAMIRO PIMENTEL 121	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010694	NTP8G43	24/10/2023 11:07	55411	RUA LUIS FERNANDES SERRA 167	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010695	JRY3849	24/10/2023 11:10	53800	PRACA FLAVIO SILVANY S N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010696	OKR2880	24/10/2023 17:22	72690	RUA ALUISIO SAMPAIO S N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010697	RCO7I24	25/10/2023 11:04	70301	RUA RAMIRO PIMENTEL 121	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010698	JM28388	25/10/2023 11:29	70301	RUA RAMIRO PIMENTEL 121	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010699	PIZ1I94	25/10/2023 16:33	57380	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010700	OVB1650	25/10/2023 16:45	57380	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010701	JIQ0702	25/10/2023 17:09	57380	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010702	SIK4J61	27/10/2023 09:50	66531	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010844	JIW7460	23/10/2023 15:23	55250	RUA DA PALMEIRA S N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010845	RCU0D55	23/10/2023 17:23	66531	RUA ALUISIO SAMPAIO S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010847	NTM7614	23/10/2023 16:43	55411	RUA LUIS FERNANDES SERRA S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010848	QTX1B34	23/10/2023 16:43	55411	RUA LUIS FERNANDES SERRA S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010850	JRY3849	23/10/2023 09:46	53800	PRACA FLAVIO SILVANY	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00010851	DSC3032	23/10/2023 17:41	51930	RUA ALUISIO SAMPAIO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00010852	CRY7E47	26/10/2023 12:08	54870	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO, S/N.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00010853	OKR2880	26/10/2023 18:11	70481	AVENIDA RIO BRANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Itaberaba, 12 de janeiro de 2024.

RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto nº 016/2021



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, com fulcro nos Arts. 281; 281-A e 282 da Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução do CONTRAN nº 918/2022 e suas alterações posteriores, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo é até o dia **23/02/2024**, para interponem **Defesa** junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaberaba.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO/H	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
ST00011304	MGZ9545	28/12/2023 10:26	61220	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011305	PLV2G27	28/12/2023 16:26	70721	RUA DA ESTACAO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011306	RDO1G45	29/12/2023 09:42	70561	AV LUIZ VIANA FILHO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011307	PJT8619	02/01/2024 16:33	57380	PRACA DO COQUEIRO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011308	EBT3291	02/01/2024 16:32	76331	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011309	OK12A05	05/01/2024 08:36	70481	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES N:1148	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011310	HEA1C89	05/01/2024 08:36	51930	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES N:1148	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011311	SI2H448	05/01/2024 09:52	54525	RUA OTAVIO MANGABEIRA S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011312	SIQ8E25	05/01/2024 09:52	54525	RUA OTAVIO MANGABEIRA S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011477	AXO5481	27/12/2023 17:51	57380	AVENIDA LAURO FARANY DE FREITAS S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011478	JOT2149	28/12/2023 08:09	66531	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES S N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011479	RPR7F32	28/12/2023 11:36	55411	PRACA FLAVIO SILVANY S N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011480	FPW9181	28/12/2023 09:16	54870	AVENIDA FLAVIANO GUIMARAES S N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011481	RPD6C94	28/12/2023 17:18	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011482	OOU6388	28/12/2023 17:17	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011483	RPV6A58	28/12/2023 17:19	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011484	PIZ8922	28/12/2023 17:37	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011485	PIV1282	28/12/2023 17:41	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011486	JSL8280	28/12/2023 17:43	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011487	JNT8740	28/12/2023 17:50	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011488	OZO4812	28/12/2023 17:50	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011489	RDC7A03	28/12/2023 17:50	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011490	PLR1H60	28/12/2023 18:25	57380	RUA LANDULF ALVES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011491	JR16337	29/12/2023 10:30	54521	PRACA JOAO ALMEIDA MASCARENHAS S N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011601	PAW0484	22/12/2023 10:09	54525	AV. GETULIO VARGAS, 219.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011602	JOR4511	22/12/2023 11:09	70301	RUA RUBENS RIBEIRO, S/N.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011603	PKA6624	22/12/2023 11:46	76332	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011604	DOB9798	29/12/2023 09:07	55500	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011605	OZP3327	29/12/2023 09:43	73662	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011606	PKZ7465	29/12/2023 10:16	58194	AV. RUY BARBOSA, S/N.	R\$ 704,33	R\$ 880,41
ST00011808	PEX3H10	26/12/2023 10:45	55500	RUA RAMIRO PIMENTEL	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011809	NV13445	26/12/2023 10:45	76332	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011810	JSP3135	26/12/2023 17:22	65800	RUA ALOISIO SAMPAIO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011811	PIK4387	26/12/2023 17:22	68580	RUA ALOISIO SAMPAIO S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011812	PIK4387	26/12/2023 17:22	70721	RUA ALOISIO SAMPAIO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011813	PKU0H12	27/12/2023 17:28	68580	AV LUIZ VIANA FILHO S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011814	PKU0H12	27/12/2023 17:28	70721	AV LUIZ VIANA FILHO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011816	JM28180	28/12/2023 10:36	67261	AVENIDA RUI BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011817	OZF0938	28/12/2023 12:19	55411	PRACA FLAVIO SILVANY S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011818	QTX5I24	28/12/2023 10:19	54950	AV LUIZ VIANA FILHO S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011819	RCT1D96	28/12/2023 16:23	55500	RUA RAMIRO PIMENTEL	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011820	PIY2878	28/12/2023 16:23	68580	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011821	PIY2878	28/12/2023 16:23	70721	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011822	RCO7I24	28/12/2023 17:38	70721	AVENIDA RIO BRANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011823	NZQ4999	29/12/2023 17:37	53800	TRV FLAVIO SILVANY	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011824	PLC4998	29/12/2023 17:37	55411	TUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011825	KBF3849	29/12/2023 17:31	60502	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011826	EB05387	29/12/2023 17:31	60502	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011827	PIY2262	29/12/2023 17:31	60502	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011828	RPN8A86	29/12/2023 17:31	60502	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011829	RCX7G13	29/12/2023 17:31	60502	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011830	HEF2896	02/01/2024 15:48	54870	RUA DA ESTACAO 58%	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011831	PIZ0D64	02/01/2024 15:48	54870	RUA DA ESTACAO S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011832	PIZ0D64	02/01/2024 15:48	55250	RUA DA ESTACAO S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011833	OUF8156	02/01/2024 15:48	76332	RUA RAMIRO PIMENTEL N33	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011834	NZA0655	03/01/2024 08:29	56224	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 70,70	R\$ 88,38
ST00011835	JOJ4980	03/01/2024 11:29	55411	RUA RAMIRO PIMENTEL S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011836	SIQ8E94	03/01/2024 16:21	59241	RUA ALOISIO SAMPAIO S/N	R\$ 1.173,88	R\$ 1.467,35
ST00011837	SIQ8E94	03/01/2024 16:21	66371	RUA ALOISIO SAMPAIO S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011838	MGZ9545	04/01/2024 09:03	54790	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011839	MGZ9545	04/01/2024 09:03	54100	PRACA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ST00011840	RPD8A35	04/01/2024 10:13	57380	AV RUY BARBOSA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
ST00011841	RPZ5F26	04/01/2024 10:13	54525	AV GOVERNADOR MANGABEIRA S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ST00011842	PIJ09F60	04/01/2024 12:23	70721	RUA LAURO FARANI DE FREITAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47



Itaberaba, 12 de janeiro de 2024.

RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto nº 016/2021



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n°01/2023 DE PRZO DO CONTRATO DE n°
FMS293/2023

CONTRATO N° FMS 293/2023

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde

OBJETIVO: Extrato do termo aditivo do contrato FMS293/2023

CONTRATADA: **THAMIRES BRITO SAUSA**

CPF/ MF:**858.932.645-41**

PRAZO ACRESCIDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado fica prorrogado por mais 12 meses, conforme previsão expressa constante da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento n° 02/2023, de modo que referido instrumento passa a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR ACRESCIDO – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:”
Ao valor total do presente contrato, que é de R\$43.661,04 será acrescido à importância de R\$19.355,96, totalizando o valor em R\$63.017,00 para fins de atingimento do piso salarial, considerando o auxílio financeiro complementar estabelecido na Lei Municipal 1.774 de 22 de dezembro de 2023 cujo pagamento do acréscimo está condicionado ao efetivo repasse dos recursos pela União.

DATA: 26/12/2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº01/2023 DE PRZO DO CONTRATO DE nº
FMS 285/2023

CONTRATO N° FMS 285/2023

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde

OBJETIVO: Extrato do termo aditivo do contrato FMS285/2023

CONTRATADA: **EDNALVA CARNEIRO DA SILVA BISPO**

CPF/ MF: **365.430.475-34**

PRAZO ACRESCIDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado fica prorrogado por mais 12 meses, conforme previsão expressa constante da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento nº 02/2023, de modo que referido instrumento passa a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR ACRESCIDO – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:” Ao valor total do presente contrato, que é de R\$20.559,36 será acrescido à importância de R\$20.098,26, totalizando o valor em R\$ 40.657,62 para fins de atingimento do piso salarial, considerando o auxílio financeiro complementar estabelecido na Lei Municipal 1.774 de 22 de dezembro de 2023 cujo pagamento do acréscimo está condicionado ao efetivo repasse dos recursos pela União.

DATA: 26/12/2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n°01/2023 DE PRZO DO CONTRATO DE n°
FMS417/2023

CONTRATO N° FMS 417/2023

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde

OBJETIVO: Extrato do termo aditivo do contrato FMS417/2023

CONTRATADA: **RINA MATOS DOS SANTOS CARVALHO**

CPF/ MF: **013.553.125-07**

PRAZO ACRESCIDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado fica prorrogado por mais 12 meses, conforme previsão expressa constante da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento n° 02/2023, de modo que referido instrumento passa a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR ACRESCIDO – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:” Ao valor total do presente contrato, que é de R\$43.661,04 será acrescido à importância de R\$19.355,96, totalizando o valor em R\$63.017,00 para fins de atingimento do piso salarial, considerando o auxílio financeiro complementar estabelecido na Lei Municipal 1.774 de 22 de dezembro de 2023 cujo pagamento do acréscimo está condicionado ao efetivo repasse dos recursos pela União.

DATA: 26/12/2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n°01/2023 DE PRZO DO CONTRATO DE n°
FMS309/2023

CONTRATO N° FMS 309/2023

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde

OBJETIVO: Extrato do termo aditivo do contrato FMS309/2023

CONTRATADA: **GABRIELA GUEDES FURTADO**

CPF/ MF: **053.324.724-12**

PRAZO ACRESCIDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado fica prorrogado por mais 12 meses, conforme previsão expressa constante da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento n° 02/2023, de modo que referido instrumento passa a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR ACRESCIDO – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:” Ao valor total do presente contrato, que é de R\$43.661,04 será acrescido à importância de R\$19.355,96, totalizando o valor em R\$63.017,00 para fins de atingimento do piso salarial, considerando o auxílio financeiro complementar estabelecido na Lei Municipal 1.774 de 22 de dezembro de 2023 cujo pagamento do acréscimo está condicionado ao efetivo repasse dos recursos pela União.

DATA: 26/12/2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n°01/2023 DE PRZO DO CONTRATO DE n°
FMS 525/2023

CONTRATO N° FMS 525/2023

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde

OBJETIVO: Extrato do termo aditivo do contrato FMS525/2023

CONTRATADA: **JOELMA SOUZA DE ARAUJO OLIVEIRA**

CPF/ MF:**870.151.455-53**

PRAZO ACRESCIDO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado fica prorrogado por mais 12 meses, conforme previsão expressa constante da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento n° 02/2023, de modo que referido instrumento passa a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR ACRESCIDO – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:”
Ao valor total do presente contrato, que é de R\$20.559,36 será acrescido à importância de R\$20.098,26, totalizando o valor em R\$ 40.657,62 para fins de atingimento do piso salarial, considerando o auxílio financeiro complementar estabelecido na Lei Municipal 1.774 de 22 de dezembro de 2023 cujo pagamento do acréscimo está condicionado ao efetivo repasse dos recursos pela União.

DATA: 26/12/2023

JOÃO RODRIGUES DE GOES JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde.



CANCELAMENTO

Fica cancelado a publicação da ATA Edição 1.249 de 15 de janeiro de 2024.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL n.º FMAS38PRP/2023

Delibero pela homologação da Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI-ME**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Itaberaba/Bahia, 12 de janeiro de 2024. **ARLENE JESUS PEREIRA DE SANTANA**-Secretária de Ação Social e Cidadania.



ADJUDICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº FMS38PRP/2023

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. FMS38PRP/2023**, do tipo menor preço global, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits (cestas básicas), para distribuição gratuita de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262 de 27 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital, **DECIDIR**, pela adjudicação da prestação do serviço do objeto licitado a Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.992.207/0001-03**, com o valor global de **R\$ 1.154.970,00** (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), por ter apresentado a melhor proposta de preços e preenchido todos os requisitos de habilitação. Itaberaba /Bahia, 12 de janeiro de 2024.**ARLENE JESUS PEREIRA DE SANTANA**-Secretária de Ação Social e Cidadania.



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº **02/2023** DE PRAZO DO CONTRATO DE N.º
056/2022

CONTRATO nº 056/2022

CONTRATANTE: Município de Itaberaba/Bahia/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato para prestação de serviços de locação de veículos.

CONTRATADA: **PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ/MF: nº **09.322.155/0001-19**

PRAZO ACRESCIDO: O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro de até 31 de dezembro de 2024.

ORIGEM: Pregão Presencial nº **PMI059/2021**.

DATA: 29 de dezembro de 2023.

EVANDRO NOVAES SOUZA - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº FMAS38PRP-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Fundo de Assistência Social do Município de Itaberaba, Estado da Bahia - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.638.842/0001-88**, com sede na Praça Lauro Silva, nº 340, Bairro Independente, Itaberaba/Bahia neste ato representado pela Senhora **Arlene Jesus Pereira de Santana**, residente e domiciliada nesta Cidade de Itaberaba, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 125/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº FMAS38PRP-2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.992.207/0001-03**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 15, Loteamento Bahia, Itaberaba/Bahia, representado pelo Senhor **Lucio de Jesus Nascimento**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itaberaba/Bahia, portador do CPF/MF sob nº **340.983.725-68**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits (cestas básicas), para distribuição gratuita de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262 de 27 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$1.154.970,00** (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

IT E M	DESCRIÇÃO	U n d.	MARCA	QUA NT.	VL. UNIT .	VL. TOTAL
1	açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	VIDA	18.000	5,20	R 93.60 \$ 0,00
2	arroz branco tipo I com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saço plástico de 1kg, contendo informação do produto, marca	KG	TIO LORO	18.000	8,30	R 149.4 \$ 00,00



	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).					
3	BISCOITO SABOR COCO, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E COCO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS.	P C T	MICOS	18.0 00	4,30	R 77.40 \$ 0,00
4	CAFÉ EM PÓ, EMPACOTADO A VÁCUO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 250G. COM PADRÃO DE QUALIDADE APROVADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	P C T	2 DE JULHO	9.00 0	4,70	R 42.30 \$ 0,00
5	CREME DENTAL, COM AQUA, CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM, MONOFLUOROPHOSPHATE, SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICARBONATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450 PPM DE FLUÓR), COM 90 GRAMAS	U N D	COLGAT E	9.00 0	1,95	R 17.55 \$ 0,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO. REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	K G	KI SABOR	18.0 00	6,35	R\$ 114.30 0,00



7	FEIJÃO TIPO 1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	K G	NUTRIO	18.0 00	7,45	R\$ 134.10 0,00
8	FLOCOS DE MILHO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM NO MÍNIMO 500G CADA E PRAZO DE VALIDADE	P C T	MARATA	18.0 00	1,75	R\$ 31.500, 00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS, FERRO, IODO E ZINCO, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CENTESIMAL MÍNIMA: VALOR ENERGÉTICO 490 KCAL, PROTEÍNA 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 16G, SÓDIO 320G, CÁLCIO 890MG, NO MÍNIMO 10 VITAMINAS SENDO VITAMINA "A" 710MCG, VITAMINA "D" 5,9MCG, BIOTINA 36MCG, VITAMINA "PP" 19MG, ÁCIDO FÓLICO 284MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17MG, IODO 156MCG E ZINCO 8,1MCG. EMBALADO EM SACO DE NO MÍNIMO 200G EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA.	P C T	CCGL	9.00 0	5,00	R\$ 45.000, 00



10	LINGÜIÇA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98. PACOTE C/ NO MÍNIMO 500G.	P C T	SADIA	9.00 0	9,43	R\$ 84.870, 00
11	MACARRÃO TIPO CONCHINHA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	P C T	VILMA	18.0 00	3,20	R\$ 57.600, 00
12	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	P C T	PETVAN	18.0 00	2,90	R\$ 52.200, 00
13	MARGARINA, DE PRIMEIRA LINHA. A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL. EM POTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 250 G.	P O T	DELINE	9.00 0	3,90	R\$ 35.100, 00
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	LT	SOYA	9.00 0	8,70	R\$ 78.300, 00
15	PAPEL HIGIENICO, PACOTE C/04 30M X 10CM, COM COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM QUATRO ROLOS DE 30M X 10 CM	P C T	FAMILIA R	9.00 0	3,20	R\$ 28.800, 00



	CADA, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE COM 4 ROLOS.					
1 6	PROTEÍNA DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA. EMBALAGEM COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA.	U N D	NUTRIM AIS	18.0 00	5,00	R\$ 90.000, 00
1 7	SABONETE, SÓLIDO, CREMOSO PERFUMADO, COM CREME HIDRATANTE, CONTENDO ÓLEO/ÁCIDO GRAXO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA DE 90 A 100 G, INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	U N D	ONLY	9.00 0	1,45	R\$ 13.050, 00
1 8	SAL, REFINADO EXTRA IODADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO COM CAPACIDADE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	K G	MAX	9.00 0	1,10	R\$ 9.900,0 0
TOTAL						R\$ 1.154. 970,00

2.0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **16 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando

mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 125/2017.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os kits cestas básicas, objetos do Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023**, deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. Os produtos serão avaliados por Servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a execução, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da dos fornecimentos.

4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá repor os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, devendo o novo produto ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do Fundo Municipal de Assistência Social ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente do Fundo Municipal de Assistência Social como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023** e seus anexos, com a efetiva execução do fornecimento, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Fundo Municipal de Assistência Social, no CNPJ/MF nº **14.638.842/0001-88**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "on line" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pelo Fundo Municipal de Assistência Social sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023** e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **FMAS38PRP-2023** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 125/2017.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciado do fornecimento contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
12.1.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias,



facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº **FMS38PRP-2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **FMS38PRP-2023** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITABERABA/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaberaba/Bahia, 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Rep. Legal: **Arlene Jesus Pereira de Santana**

COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI-ME
Rep. Legal: **Lucio de Jesus Nascimento.**



AVISO D DISPENSA DE LICITAÇÃO SMTT



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

AVISO DE INTENÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
Base legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, da cidade de Itaberaba, do estado da Bahia, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pertence realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços e desenvolvimento de sistema de gestão pública municipal integrada (SIAFIC), a ser utilizado no controle da gestão orçamentária, financeira, administrativa, diretrizes orçamentárias, tesouraria e na transparência pública, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste termo de referência, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, conforme prever o Art. 24 da Lei nº 9.503/1997 e a Resolução nº 875/2021 do CONTRAN, objetivando obter de eventuais interessando apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: 19/01/2024 às 17h.

A proposta de Preço deverá ser entregue no endereço da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, Itaberaba – BA, CEP. 46.880-000 no horário das 07h as 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com.

Itaberaba/BA, 16 de janeiro de 2024.

Raul Jones Oliveira Sampaio
Superintendente de Trânsito
Decreto nº 016/2021



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e desenvolvimento de sistema de gestão pública municipal integrada (SIAFIC), a ser utilizado no controle da gestão orçamentária, financeira, administrativa e na transparência pública, com implantação, para atender as necessidades desta Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT.

1.2 - Especificação do Objeto

Item	Discriminação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADA (SIAFIC), A SER UTILIZADO NO CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, TESOURARIA E NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Ser.	12	XX	XX

1.3 - Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA
01	Contabilidade Pública
02	Lei de Diretrizes Orçamentária
03	Lei Orçamentária Anual
04	Plano Plurianual
05	Tesouraria Pública
06	Portal da Transparência
07	Implantação

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa especializada consiste na execução de serviços e desenvolvimento de sistema de gestão pública orçamentária, administrativa, financeira, na transparência e na gestão de controle interno e externo, com a finalidade dos lançamentos, controle e no gerenciamento das receitas e despesas orçamentária, extra-orçamentária, diretrizes orçamentária e patrimonial da administração pública direta e indireta, com publicações em rede web, utilizando software avançado e tecnológico.

2.2 A implantação de sistemas com informações integradas, robustas e confiáveis a gestão tornar-se-á mais eficiente, racionalizando os escassos recursos municipais e garantindo maior eficiência e qualidade no controle de dados e informações, com atenção especial aos órgãos de controle interno e externo, principalmente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, além do cumprimento do art. 27 de Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo para execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: A partir da assinatura do Contrato; e Término: até 31 de dezembro de 2024.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada o material pelo fiscal de contratos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 16.01
Projeto/Atividade: 2225
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1.752

09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pelo gestor, observando-se as disposições contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93, que exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do objeto e das especificações constantes neste termo.

09.2 O Fiscal de Contratos sustará qualquer produto/serviço que não esteja em conformidade das normas descritas neste termo de referência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a- advertência;
 - b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f- simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Itaberaba-BA, 15 de janeiro de 2024.

José Elói de Oliveira Brandão
Assessor Administrativo

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



EXONERAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 007

DE

15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 1.448 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º EXONERAR o GCM NELSON TORRES SILVA JÚNIOR, Servidor efetivo, matrícula n.º 1268, do Cargo em Comissão de Coordenador de Área da Guarda Civil Municipal, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

Certificação Digital: DY7JRU05-KA9EEGEA-RGU5TQOJ-NOVKDSU

Versão eletrônica disponível em: <http://itaberaba.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 008

DE

15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 1.448 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1.º EXONERAR o GCM GENILSON SENA LIMA, Servidor efetivo, matrícula n.º 1255, do Cargo em Comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



NOMEAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 009

DE

15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 1.448 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1.º NOMEAR o GCM ELVES FERREIRA ALMEIDA, Servidor efetivo, matrícula n.º 1598, para o Cargo em Comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 010

DE

15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 1.448 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1.º NOMEAR o GCM GENILSON SENA LIMA, Servidor efetivo, matrícula n.º 1255, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Área da Guarda Civil Municipal, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



P.Nº 032/2024 - VANUZA MESSIAS MACEDO - PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 032

DE

16 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 125 da Lei Municipal 799, de 28 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por **Motivo de Doença em Pessoa da Família** por 02 (dois) meses, com início em **02 de fevereiro de 2024 e término em 02 de abril de 2024**, à servidora efetiva **VANUZA MESSIAS MACÊDO**, Guarda Civil municipal, matrícula n.º 1339, lotada na Guarda Civil Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal



P.N.º 034/2023 – TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 12 – LICENÇA PRÊMIO VIVIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 034

DE

16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 136 da Lei Municipal n.º 799 de 28 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO Portaria n.º 012 de 02 de janeiro de 2024 que”
Concede Licença Prêmio à servidora Viviane Conceição dos Santos Silva, agente comunitária de saúde, matrícula n.º 1178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de janeiro de 2024 e término 31 março de 2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2008 à 12.03.2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com